

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

*Recebi em:
07/10/21*

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS FORMULADA POR UMA EMPRESA LICITANTE:

14.980-1

1. O presente edital apresenta dois ANEXO I - Termo de Referência, favor informar qual termo de referência é valido para o processo? Entendemos que o arquivo correto é o que está em formato *. word está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: CONFORME SOLICITADO TENHO A INFORMAR QUE TERMO DE REFERÊNCIA VÁLIDO É O QUE ESTÁ RELACIONADO NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS COMO: "ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LICITAÇÃO 2021 – TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01. DOC"

2. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6.3 informa que: A Prefeitura Municipal de Petrópolis poderá solicitar da CONTRATADA, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO. Na planilha orçamentária não possui item para realização de ensaios. Entendemos que o serviço acima será de responsabilidade da contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. O SERVIÇO EM QUESTÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POIS ESTÁ INCLUSO NOS PARÂMETROS DE GARANTIA DE QUALQUER MATERIAL A SER FORNECIDO PELO CONTRATADO E ASSIM O PODER PÚBLICO PODERA VERIFICAR SE OS MATERIAS EMPREGADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATENDEM OS PARÂMETROS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS QUE ESTÃO EM VIGOR PARA ESTES MATERIAIS UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.1 informa que a empresa vencedora (Contratada) será responsável por todas as ações de manutenção corretiva e preventiva, modernização e demais serviços destinados à Iluminação Pública da Cidade de Petrópolis. Como estimativa para balizar a formulação da proposta e elaboração de faturamentos será considerado o número de 36.252 pontos. Na planilha orçamentária no código PMPIP 04.55.0901 informa a manutenção do ponto de iluminação pública com a substituição de qualquer item individual ou em combinação entre eles, exclusive material de 18.346 unidades. Favor esclarecer quantos pontos de manutenção de iluminação pública deveremos considerar em nossa proposta.

RESPOSTA: CONFORME PODE SER VERIFICADO NO ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DESCRITO NA TABELA OS QUANTITATIVOS DE PONTOS INSTALADO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OU SEJA, 36.252 PONTOS E QUE CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXA AO PRESENTE PROCESSO DURANTE O PERÍODO DE 01/02/2018 A 31/01/2021 FORAM REALIZADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES EM MÉDIA 18.345 MANUTENÇÕES DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESTA FORMA NÃO SERIA CORRETO ADOTAR COMO PARÂMETRO O QUANTITATIVO TOTAL DE PONTOS INSTALADOS POIS OS MESMO NÃO IRÃO APRESENTAR DEFEITO SIMULTANEAMENTE. DESTA FORMA, ESTE QUANTITATIVO REPRESENTA A MÉDIA ANUAL DE MANUTENÇÃO REALIZADO DURANTE O PERÍODO DO PRESENTE CONTRATO EM VIGOR.

Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 7587103206
Mat. PMP

4. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.2.1 informa que pelo gerenciamento, onde se enquadra todo o pessoal técnico, serviço de engenharia consultiva e administrativa, ronda, gestão do software, e pela manutenção do ponto luminoso onde a contratada receberá mensalmente o valor correspondente ao valor unitário proposto. Favor informar quais itens da planilha orçamentária compõe o gerenciamento citado no item em 2.2.1.

RESPOSTA: CONFORME PODE SER VERIFICADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTES ITENS ESTÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDO PELO SISTEMA EMOP DE CUSTO UNITÁRIOS QUE SEGUE TRANSCRITO ABAIXO:

CONCEITOS PARA MONTAGEM DE ORÇAMENTO BÁSICO

- 1) **CUSTO DIRETO (CD)** – Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. Estes valores são encontrados nas tabelas de custos. Para complementação da planilha orçamentária, teremos que considerar, ainda, os itens descritos abaixo, já que estes não se encontram diluídos nestes custos diretos. Assim, dentro deste conceito, os itens para administração local, mobilização/desmobilização e instalações provisórias são considerados CUSTO DIRETO DA OBRA.

1.a) **Administração Local** – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar-condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro

1.b) **Mobilização/Desmobilização e Instalação Provisória** - Transporte de equipamentos e pessoal, barracão, tapumes, instalações provisórias de energia elétrica, água e esgoto e placa de obra.

Observações:

- Os subsídios em alimentação, transporte e café da manhã (encargos complementares) devem ser orçados através dos itens específicos publicados no Sistema de Custos da EMOP e separados da administração local;
- EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP


CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DOS ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os custos de administração local, mobilização, desmobilização e instalações provisórias têm itens específicos e adequados disponíveis neste Catálogo.

Para complemento das despesas da administração local, foi criado o item 05.100.0900-0 - Unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal (que devem ser orçados fora do item administração local da obra). Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim (Ur).

O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

Obs.: Caso o item Administração Local seja incluído no orçamento como único item, considerar a família 01.090, do mesmo modo para o item Mobilização/ Desmobilização da obra, considerar 05.102. Estes itens terão pagamentos proporcionais às respectivas medições.


Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

PMPIP 01.090.070-6	Administração local da obra ou serviço (ONERADO)	100,00	ur	12.428,27	1.242.826,56
--------------------	--	--------	----	-----------	--------------

CÓDIGO EMOP / SCO / SINAPI / PMP	COMPOSIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
AD 40.05.0098	Chefe de Escritório	176,00	H	33,25	5.852,00
AD 40.05.0056	Almoxarife	176,00	H	24,63	4.334,88
AD 40.05.0080	Auxiliar de escritório (administrativo Empreiteira)	1.056,00	H	19,05	20.116,80
AD 40.05.0128	Engenheiro ou arquiteto, coordenador geral de projetos ou supervisor de obras (inclusive encargos sociais).	176,00	H	141,10	24.833,60
05.105.0028-0	Mão de obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	528,00	H	36,07	19.044,96
AD 15.15.0750	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal. (onerado)	4,00	UNID. X MÊS	4.038,74	16.154,96
EVE900150	Despesas diversas para cobrir despesas de escritório (materiais, instrumentos, equipamentos, software, hardware, plotagem etc.) - equivalente em hora de Engenheiro Junior ao elementar MOI901550 (desonerado)	176,00	H	75,18	13.231,68
VALOR ESTIMADO PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				103.568,88	
PRAZO DO CONTRATO				12	meses
VALOR TOTAL ANUAL				1.242.826,56	
VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA				100	12.428,27

5. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.2.4 informa que os serviços de melhorias de rede serão precedidos de projetos elaborados pela CONTRATANTE em parceria com o corpo técnico da CONTRATADA. Favor informar quais atividades na elaboração do projeto serão de responsabilidade da contratada.

RESPOSTA: A) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O LEVANTAMENTO DE CAMPO; ELABORAÇÃO DO PROJETO E REAÇÃO DE MATERIAL BÁSICO.

B) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O ENCAMINHAMENTO Á CONCESSIONÁRIA DO PROJETO ELABORADO PARA QUE A CONCESSIONÁRIA ATUALIZE O CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA POSTEROR FATURAMENTO DO CONSUMO VERIFICADO.

6. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.3.7 informa que caberá a contratada efetuar a identificação dos pontos de iluminação pública corrigidos e que não possuam identificação numérica, através da nomenclatura apresentada pela prefeitura. Informamos que na planilha orçamentária há previsão de 23.697 plaquetas de identificação de um parque de iluminação de 36.252. Entendemos que já há no município 12.555 pontos já identificados e cadastrados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM, POIS DURANTE O PERÍODO DE 01/02/2018 A 31/01/2021 A PREFEITURA A CADA PONTO MANUTENIDO CADASTRAVA ESTE PONTO NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO NESTE PERÍODO, SENDO QUE NOS PONTOS ONDE NÃO EXISTIA PLAQUETA ERA COLOCADO UMA PLAQUETA DENTRO DO PADRÃO ADOTADO, PARA OS PONTOS ONDE EXISTIA PLAQUETA DIFERENTE DO PADRÃO ADOTADO, ERA REALIZADO A SUBSTITUIÇÃO DA PLAQUETA. DESTA FORMA PARA VIABILIZAR A PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO E O CADASTRAMENTO DOS NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

7. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.3.14 informa que todo o material retirado da ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser identificado e posteriormente armazenado pela CONTRATADA, por períodos de 6 (seis) meses, iniciando juntamente com a data de assinatura de contrato, período no qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, através de funcionário designado para esta finalidade, vistoriar os materiais retirado e cabendo a CONTRATADA dar o destino a estes materiais. Informamos que não está previsto na planilha orçamentária o item de destinação final de material. Como não há previsão deste custo, entendemos que o serviço acima será de responsabilidade da contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR (ARTIGO 33 DA LEI N° 12.305/2010)

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

ELETROBRAS; PROCEL RELUZ. Descarte de lâmpadas de iluminação pública: guia de manuseio, transporte, armazenamento e destinação final. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004.

8. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.4.2 informa que o SISTEMA DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE) e APLICATIVO PARA SMARTPHONE, específico para iluminação pública será fornecido, instalado e operado pela CONTRATADA. Informamos que não há previsão de custos na planilha orçamentária para o fornecimento do software de gestão. Favor informar em qual item da planilha orçamentária deveremos considerar este custo.

RESPOSTA: DEVERÁ SER UTILIZADO O ITEM PMP/01.090.070-6 (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

CONCEITOS PARA MONTAGEM DE ORÇAMENTO BÁSICO

- 1) **CUSTO DIRETO (CD)** – Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. Estes valores são encontrados nas tabelas de custos. Para complementação da planilha orçamentária, teremos que considerar, ainda, os itens descritos abaixo, já que estes não se encontram diluídos nestes custos diretos. Assim, dentro deste conceito, os itens para administração local, mobilização/desmobilização e instalações provisórias são considerados CUSTO DIRETO DA OBRA.

1.a) **Administração Local** – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar-condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro

CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DOS ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os custos de administração local, mobilização, desmobilização e instalações provisórias têm itens específicos e adequados disponíveis neste Catálogo.

Para complemento das despesas da administração local, foi criado o item 05.100.0900-0 - Unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal (que devem ser orçados fora do item administração local da obra). Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim (Ur).

O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

9. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.4.2.1.1, alínea "f", informa que para o perfeito funcionamento do sistema e método de controle a CONTRATADA deverá fornecer ainda no mínimo os seguintes equipamentos:

- A. 10 unidades de computadores de mesa.
- B. 13 unidades de SMARTPHONE.

Cita ainda que os custos os custos envolvidos para aquisição dos equipamentos relacionados no item 2.4.2.1.1 deste Termo de Referência, conforme orientação da Nota do Boletim EMOP os mesmos serão pagos através do Item EVE900150 e que consta na composição da Administração Local da Obra ou serviço, Item PMP/IP 01.090,070-6. Informamos que no Item PMP/IP 01.090,070-6 há previsão de 08 profissionais trabalhando durante o dia, sendo que 04 dentro da prefeitura, entendemos que será de responsabilidade da contratante o fornecimento de 02 computadores faltantes na composição de preço. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor informar em qual item da planilha orçamentária deveremos considerar este custo.

RESPOSTA: CONFORME SOLICITADO TEMOS A ESCLARECER QUE OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERÃO ASSIM DISTRIBUIDOS:

- a) TELEATENDIMENTO (BASE PMP): DUAS POSIÇÕES DE ATENDIMENTO – 2 COMPUTADORES;
- b) TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS (BASE PMP): DOIS PROFISSIONAIS – 2 COMPUTADORES;
- c) GESTOR DE CONTRATO (BASE PMP): UM GESTOR – 1 COMPUTADOR;
- d) OUVIDORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: DOIS AUXILIARES TÉCNICOS – 2 COMPUTADORES
- e) ALMOXARIFADO DA EMPRESA: UM ALMOXARIFE – 1 COMPUTADOR
- f) ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA EMPRESA: UM ADMINISTRADOR – 1 COMPUTADOR
- g) RESPONSÁVEL TÉCNICO: UM ENGENHEIRO – 1 COMPUTADOR

CONFORME SOLICITADO TEMOS A ESCLARECER QUE OS SMARTPHONE SERÃO ASSIM DISTRIBUIDOS:

- a) VIATURA DE MANUTENÇÃO (6 VEÍCULOS) – 6 APARELHOS
- b) VIATURA DE EFICIENTIZAÇÃO (1 VEÍCULO) – 1 APARELHO
- c) VIATURA DE INSTALAÇÃO (1 VEÍCULO) – 1 APARELHO
- d) ELETROTÉCNICOS – 2 APARELHOS
- e) GESTOR DO CONTRATO – 1 APARELHO
- f) ENCARREGADO – 1 APARELHO
- g) ADMINISTRAÇÃO – 1 APARELHO

10. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.4.3, alínea "a", informa que para disponibilizar 2 (dois) operadores para o setor de Teleatendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h. Entendemos que a carga horária de cada profissional é de 06 horas diária. Está correto nosso entendimento?


RESPOSTA: SIM. DOIS TURNOS DE 6 HORAS

11. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.4.3, alínea "a", informa que os custos envolvidos para implantação do software de gestão relacionado no item 2.4.3 deste Termo de Referência, conforme orientação da Nota do Boletim EMOP os mesmos serão pagos através do Item EVE900150 e que consta na composição da Administração Local da Obra ou serviço, Item PMP/IP 01.090.070-6. Favor apresentar a composição do item EVE 900150, pois entendemos que os custos previstos não são suficientes para as despesas solicitadas no termo de referência onde o município equiparou com o equivalente em hora do engenheiro Junior.

RESPOSTA: DEVERÁ SER UTILIZADO O ITEM PMP/IP 01.090.070-6 (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

CONCEITOS PARA MONTAGEM DE ORÇAMENTO BÁSICO

- 1) **CUSTO DIRETO (CD)** – Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. Estes valores são encontrados nas tabelas de custos. Para complementação da planilha orçamentária, teremos que considerar, ainda, os itens descritos abaixo, já que estes não se encontram diluídos nestes custos diretos. Assim, dentro deste conceito, os itens para administração local, mobilização/desmobilização e instalações provisórias são considerados CUSTO DIRETO DA OBRA.


Cecília de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

1.a) **Administração Local** – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar-condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro

CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DOS ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os custos de administração local, mobilização, desmobilização e instalações provisórias têm itens específicos e adequados disponíveis neste Catálogo.

Para complemento das despesas da administração local, foi criado o item 05.100.0900-0 - Unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal (que devem ser orçados fora do item administração local da obra). Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim (Ur).

O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

12. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.6, informa o serviço de Ronda É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 7 (sete) de dias, em todo o parque instalado, diurna e noturna. Favor informar em qual item da planilha orçamentária devemos considerar os custos com o serviço de ronda.

RESPOSTA: ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO PELOS ENCARREGADOS E PELOS TÉCNICOS ELETROTÉCNICOS SOB A SUPERVISÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, SENDO QUE O CUSTO ESTÁ COBERTO PELO CUSTO DESTES PROFISSIONAIS

13. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.6, informa o fornecimento de materiais para a manutenção. Entendemos que os materiais a serem fornecidos para a manutenção estão descritos na planilha orçamentária. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA, A QUAL APRESENTOU UM CUSTO TOTAL MENOR PARA O PODER PÚBLICO

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

14. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.8.2, alínea “b”, informa que os projetos executivos para ampliação e modernização do parque de iluminação pública serão elaborados pelo DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em parceria com a CONTRATADA e executados pela CONTRATADA. Entendemos que a aprovação dos projetos na distribuidora de energia será de responsabilidade da contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO PARA A CONCESSIONÁRIA ENEL

15. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.9.5.1, informa que deverão ser previstas as instalações, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato. Favor informar em qual item da planilha orçamentária deveremos considerar a locação de imóvel para escritório e almoxarifado.

RESPOSTA: DEVERÁ SER UTILIZADO O ITEM PMP/01.090.070-6 (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

CONCEITOS PARA MONTAGEM DE ORÇAMENTO BÁSICO

- 1) **CUSTO DIRETO (CD)** – Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. Estes valores são encontrados nas tabelas de custos. Para complementação da planilha orçamentária, teremos que considerar, ainda, os itens descritos abaixo, já que estes não se encontram diluídos nestes custos diretos. Assim, dentro deste conceito, os itens para administração local, mobilização/desmobilização e instalações provisórias são considerados **CUSTO DIRETO DA OBRA**.

1.a) **Administração Local** – Engenheiro da obra (parcial ou residente), auxiliar técnico, mão de obra administrativa, mestre, encarregado, vigia, apontador, almoxarife, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), fotografia, material de escritório e limpeza, ART, RRT, computador da obra, energia, consumo de água, telefone, bebedouro, aparelho de ar-condicionado, diária, cursos de capacitação/treinamento e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro

CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DOS ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os custos de administração local, mobilização, desmobilização e instalações provisórias têm itens específicos e adequados disponíveis neste Catálogo.

Para complemento das despesas da administração local, foi criado o item 05.100.0900-0 - Unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal (que devem ser orçados fora do item administração local da obra). Veja o critério para utilização deste item nas notas para uso do boletim (Ur).

O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

16. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.9.6 – REGIME DE TRABALHO, informa que aos sábados, domingos e feriados a CONTRATADA deverá disponibilizar obrigatoriamente uma equipe de manutenção para cada turno para atendimento de manutenção emergencial e/ou de rotina. Informamos que não encontramos na composição de preços os custos relativos as despesas com horas extras de sábado, domingo e feriado. Favor informar como foi considerado esse custo adicional e qual item da planilha devemos considerar?

RESPOSTA: DEVERÁ SER UTILIZADO O ITEM PMPPI 05.55.0901 (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

17. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.9.5.1, informa que A CONTRATADA deverá num prazo de 90 (noventa) úteis, após o início dos trabalhos contratados, se adequar ao mencionado no item 2.9.5.2.1 alínea "a", sendo que o não cumprimento do prazo estabelecido implicará em multa e poderá, caso o item não seja atendido, ocasionar a rescisão contratual e a convocação do segundo colocado nas mesmas condições do contrato em vigor. Entendemos que o prazo estipulado de 90 dias não está factível com a realidade de mercado, onde o prazo de entrega de caminhões + custos aéreos levam em torno de 120 dias. Solicitamos a alteração da estipulada.

RESPOSTA: NO ENTENDER DO CORPO TÉCNICO DESTA DEPARTAMENTO AS EMPRESAS QUE ATUAM NESTE MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSSUEM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DO ITEM EM QUESTÃO.

18. Na planilha orçamentária para itens de plaqueta, braços, conector, cabos, relé fotoeletrônico, receptáculo, luminárias LED, refletor LED, lâmpadas, reatores, contator e disjuntores. Entendemos que nos preços dos itens citados são somente o fornecimento de material. Está correto nosso entendimento.

RESPOSTA: SIM, A INSTALAÇÃO ESTÁ SENDO CONTEMPLADA NOS ITENS PMPPI 05.55.0900; PMPPI 05.55.0901; PMPPI 05.55.0902

Orizés de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

19. Na planilha orçamentária no item PMPIP 01.090.070-6 informa o valor unitário de R\$ 11.276,38, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 12.428,27. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. A PLANILHA (ONERADA) ESTÁ DE ACORDO COM A MEMÓRIA.

CÓDIGO EMOP / SCO / SINAPI / PMP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PMPIP 01.090.070-6	Administração local da obra ou serviço (ONERADO)	100,00	ur	12.428,27	1.242.826,56

CÓDIGO EMOP / SCO / SINAPI / PMP	COMPOSIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
AD 40.05.0098	Chefe de Escritório	176,00	H	33,25	5.852,00
AD 40.05.0056	Almoxarife	176,00	H	24,63	4.334,88
AD 40.05.0080	Auxiliar de escritório (administrativo Empreiteira)	1.056,00	H	19,05	20.116,80
AD 40.05.0128	Engenheiro ou arquiteto, coordenador geral de projetos ou supervisor de obras (inclusive encargos sociais).	176,00	H	141,10	24.833,60
05.105.0028-0	Mão de obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	528,00	H	36,07	19.044,96
AD 15.15.0750	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal. (onerado)	4,00	UNID. X MÊS	4.038,74	16.154,96
EVE900150	Despesas diversas para cobrir despesas de escritório (materiais, instrumentos, equipamentos, software, hardware, plotagem etc.) - equivalente em hora de Engenheiro Junior ao elementar MOI901550 (desonerado)	176,00	H	75,18	13.231,68
VALOR ESTIMADO PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				103.568,88	
PRAZO DO CONTRATO				12	meses
VALOR TOTAL ANUAL				1.242.826,56	
VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA				100	12.428,27

20. Na planilha orçamentária no item AD 39.05.0206 informa o valor unitário de R\$ 21,49, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 23,71. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

21. Na planilha orçamentária no item AD 39.05.0209 informa o valor unitário de R\$ 31,09, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 34,31. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

Leônidas de Mattos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

22. Na planilha orçamentária no item SC 09.05.1200 informa o valor unitário de R\$ 20,91, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 23,08. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

23. Na planilha orçamentária no item SC 09.05.1400 informa o valor unitário de R\$ 19,43, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 21,43. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

24. Na planilha orçamentária no item SC 09.05.1450 informa o valor unitário de R\$ 14,06, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 15,51. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

25. Na planilha orçamentária no item PMPIP 14.05.0900 informa o valor unitário de R\$ 57,33, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 59,87. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

26. Na planilha orçamentária no item PMPIP 04.10.9001 informa o valor unitário de R\$ 141,20, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 143,57. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

27. Na planilha orçamentária no item PMPIP 04.10.9002 informa o valor unitário de R\$ 92,15, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 95,82. Favor esclarecer a divergência de valor.


RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

28. Na planilha orçamentária no item PMPIP 04.55.0900 informa o valor unitário de R\$ 197,73, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 206,53. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35
CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80


Leônidas de Maltos Filho
Eng. Eletricista
CREA/RJ 1987103206
Mat. PMP

29. Na planilha orçamentária no item PMPIP 04.55.0901 informa o valor unitário de R\$ 172,1, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 186,49. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35

CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

30. Na planilha orçamentária no item PMPIP 04.55.0902 informa o valor unitário de R\$ 256,62, na memória de cálculo informa o valor unitário de R\$ 259,03. Favor esclarecer a divergência de valor.

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO. O REQUERENTE ESTÁ INFORMANDO OS VALORES DA PLANILHA DESONERADA E NÃO DA PLANILHA ONERADA ADOTADA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

CUSTO PLANILHA ONERADA: R\$13.408.106,35

CUSTO PLANILHA DESONERADA: R\$ 13.531.449,80

RESPOSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

JOSÉ FRANCISCO DE DIOS FIDALGO

Eng. Eletricista / Diretor do Departamento de Iluminação Pública

Matrícula PMP N° 10959-2

LEÔNIDAS DE MATTOS FILHO

Eng. Eletricista / SOB - DPCPPP

CREA-RJ N° 1987103206 / Matrícula PMP N° 24344-2

SOLICITO RESPOSTA COM URGÊNCIA, POR ESCRITO E POR E-MAIL, IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL COM SUA MATRÍCULA, CARGO E NOME.

EM CASO DE MODIFICAÇÕES NOS ANEXOS, DEVERÁ ANEXAR OS ORIGINAIS, DEVIAMENTE ASSINADOS E NUMERADOS, IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL POR SUA ELABORAÇÃO, CONTENDO MATRÍCULA, CARGO E NOME.

ATENCIOSAMENTE,

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC